

Formação Técnica

EDITAL Nº 01/2020 – CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO
PRESTADORES DE SERVIÇO DE TUTORIA PRESENCIAL
FORMAÇÃO TÉCNICA | CURSO TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO

2ª CONVOCAÇÃO

**CREDENCIAMENTO
REcredENCIAMENTO**

**2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL /
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

3ª ETAPA – AVALIAÇÃO TÉCNICA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Espírito Santo (SENAR-AR/ES), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.297.257/0001-08, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº 1495, Edifício Corporate Center (Torre A - 11º andar), Santa Lúcia, Vitória – ES – CEP: 29.056-243, torna pública a **2ª CONVOCAÇÃO** referente a **2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL / AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** e **3ª ETAPA – AVALIAÇÃO TÉCNICA** do processo de **CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO** de prestadores de serviço de **TUTORIA PRESENCIAL**, no âmbito da **Formação Técnica / Curso Técnico em Agronegócio**, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

Vitória – ES, 09 de março de 2020.

CONFORME O EDITAL DE CREDENCIAMENTO E REEDUCENCIAMENTO Nº 01/2020

11 2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL / AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1 A 2ª Etapa – ANÁLISE DOCUMENTAL / AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, consiste no comparecimento dos candidatos a prestadores de serviço classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação, assim como de todos os documentos previstos no item 11.8 deste edital. Essa etapa possui caráter eliminatório e classificatório.

11.1.1 Essa etapa possui caráter eliminatório e classificatório.

11.2 Os candidatos a prestadores de serviço de tutoria presencial serão convocados para a 2ª Etapa – ANÁLISE DOCUMENTAL / AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, considerando os perfis de inscrição para CREDENCIAMENTO e REEDUCENCIAMENTO, além do curso de Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia), conforme informado no ato da inscrição realizada e obedecendo rigorosa ordem de classificação.

11.3 Para fins das convocações dos candidatos a prestador de serviço de tutoria presencial para a 2ª Etapa – ANÁLISE DOCUMENTAL / AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, além da divulgação por meio do site www.senar-es.org.br/credenciamento, a Coordenação Regional da Formação Técnica / Curso Técnico em Agronegócio DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE utilizar o E-MAIL, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que o SENAR-AR/ES possa comprovar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. O SENAR-AR/ES deverá estipular um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o candidato compareça ao local, em data e horário determinado (em caso de etapa presencial). Não havendo comparecimento do candidato na data e horário agendados o mesmo será considerado desistente e RECLASSIFICADO para o final da lista.

11.3.1 O SENAR-AR/ES não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato a prestador de serviço de tutoria presencial, por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato.

11.3.2 No contato por e-mail será informada a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar (em caso de etapa presencial).

11.4 O candidato a prestador de serviço que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer na 2ª Etapa – ANÁLISE DOCUMENTAL / AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, NÃO PODERÁ fazê-lo por Procurador, mesmo que legalmente habilitado.

11.5 A realização da 2ª Etapa – ANÁLISE DOCUMENTAL / AVALIAÇÃO DE TÍTULOS acontecerá no mesmo dia da realização da 3ª Etapa – AVALIAÇÃO TÉCNICA.

11.6 O custeio com deslocamentos, alimentação, hospedagem e outros, para participação da 2ª Etapa – ANÁLISE DOCUMENTAL / AVALIAÇÃO DE TÍTULO, ocorrerão por conta do candidato a prestador de serviço.

11.7 Ao candidato a prestador de serviço de tutoria presencial que participa deste processo no perfil de REEDUCENCIAMENTO (conforme definido na alínea “b” do item 10.4) E/OU que tenha participado do Processo de Credenciamento referente ao Edital Nº 01/2019 (desde que não tenha sido RECLASSIFICADO ou ELIMINADO), ficam definidas as seguintes regras:

11.7.1 É FACULTADO ao candidato a prestador de serviço de tutoria presencial nos termos descritos no item 11.7 deste edital a entrega presencial dos documentos referentes a 2ª Etapa – ANÁLISE DOCUMENTAL / AVALIAÇÃO DE TÍTULO.

11.7.2 Para o candidato a prestador de serviço de tutoria presencial, que optar por não fazer a entrega presencial dos documentos referentes a 2ª Etapa – ANÁLISE DOCUMENTAL / AVALIAÇÃO DE TÍTULO, poderão fazê-lo por meio eletrônico, enviando os documentos através do e-mail etec.credenciamento@senar-es.org.br.

11.7.3 Caso a documentação não seja enviada pelo candidato a prestador de serviço de tutoria presencial, enquadrado nas regras do item 11.7 e seus subitens, o mesmo será RECLASSIFICADO no processo de credenciamento e recredenciamento.

11.8 Para fins da **ANÁLISE DOCUMENTAL**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

<p>A) Documento oficial com foto <u>informado no ato da inscrição online</u> <u>Apresentar o documento oficial informado no ato da inscrição online:</u> Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte. OBS.: Apresentar cópia autenticada OU cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.</p>
<p>B) Comprovante impresso de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) Disponível em: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp</p>
<p>C) Certidão de nascimento ou casamento (legível) OBS.: Apresentar cópia autenticada OU cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.</p>
<p>D) Comprovante de endereço atualizado (até 2 meses), em nome do candidato a prestador de serviço. Exemplos de comprovantes: conta de água, luz, telefone, correspondências bancárias, comerciais, contrato de locação, IPTU e outros. OBS.: Apresentar cópia autenticada OU cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.</p>
<p>E) Comprovante(s) de formação acadêmica/titulação (requisito / qualificação), conforme curso de Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia) indicado no ato da inscrição. Os documentos devem ser apresentados de acordo com as especificações do inciso IV do subitem 11.9.2 deste edital.</p>
<p>F) Comprovante(s) de experiência profissional / tempo de serviço, conforme a vaga/perfil profissional indicado no ato da inscrição online. Os documentos devem ser apresentados de acordo com as especificações do inciso VI do subitem 11.9.1 deste edital.</p>

11.9 Para fins da **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**:

11.9.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇO

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇO	
A) TEMPO DE SERVIÇO CURSO TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO – SENAR	PESO / PONTOS TURMA TRABALHADA
Tempo de serviço na docência/tutoria presencial (Curso Técnico em Agronegócio – SENAR), até o limite de 15 turmas, contados até janeiro/2020.	2 pontos a cada turma trabalhada pelo tutor (máximo de 30 pontos)
B) TEMPO DE SERVIÇO EDUCAÇÃO FORMAL	PESO / PONTOS MÊS COMPLETO
Tempo de serviço na docência da Educação Básica (Ensino Médio / Fundamental II), até o limite de 30 meses, contados de janeiro/2010 até janeiro/2020.	1 ponto a cada mês completo (máximo de 30 pontos)
Tempo de serviço na docência da Educação Profissional (Técnico de Nível Médio), até o limite de 30 meses, contados de janeiro/2010 até janeiro/2020.	1 ponto a cada mês completo (máximo de 30 pontos)
Tempo de serviço na docência da Educação a Distância E/OU Educação Superior, até o limite de 30 meses, contados de janeiro/2010 até janeiro/2020.	1 ponto a cada mês completo (máximo de 30 pontos)

*Para efeito de contagem de tempo de serviço, 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

C) TEMPO DE SERVIÇO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO	PESO / PONTOS MÊS COMPLETO
Tempo de serviço relacionado com a sua habilitação (curso superior usado como pré-requisito), até o limite de 30 meses, contados de janeiro/2010 até janeiro/2020.	0,5 ponto a cada mês completo (máximo de 15 pontos)

*Para efeito de contagem de tempo de serviço, 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

I. Considera-se EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇO a atividade desenvolvida e indicada pelo candidato a prestador de serviço no ato da inscrição, conforme descrito no quadro do subitem 11.9.1 deste edital.

II. Não será considerada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇO o exercício profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário, voluntário, monitor ou oficinheiro.

III. É vedada a contagem cumulativa de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇO prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego, local de trabalho, função ou prestação de serviço nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas. Esta vedação, refere-se à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇO declarado dentro de uma mesma categoria, conforme especificado nos quadros das alíneas “A”, “B” e “C” do subitem 11.9.1. Além disso, não será considerada a mesma EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇO declarado em mais de uma categoria, conforme especificado nos quadros das alíneas “A”, “B” e “C” do subitem 11.9.1.

IV. Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇO, que especifiquem dia/mês/ano do início e dia/mês/ano do término do vínculo de trabalho ou da prestação de serviço, e que **tenham ocorrido após a conclusão do curso de Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia) que foi informado no ato da inscrição como pré-requisito.**

V. O tempo de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇO, conforme descrito no quadro do subitem 9.9.1, deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada.

VI. A COMPROVAÇÃO de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇO, dar-se-á por meio de:

A) EM ÓRGÃO PÚBLICO

Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento Pessoal/Recursos Humanos. Também será aceito documento emitido pelo Departamento Pessoal/Recursos Humanos por meio de sites oficiais que contenham autenticação eletrônica/digital, especificando o período (início e fim) e os cargos ou funções exercidas.

OU

Declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da Escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o período (início e fim) e os cargos ou funções exercidas.

OBS.: Apresentar cópia autenticada **OU** cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.

B) EM EMPRESA PRIVADA

Carteira de trabalho contendo a página de identificação (foto/dados pessoais) **E** o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho, acrescido da declaração do empregador que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado, suas atribuições e o período trabalhado (início e fim), datada e assinada, em papel timbrado **OU** com carimbo de CNPJ do empregador.

OBS.: Apresentar cópia autenticada **OU** cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.

C) COMO PRESTADOR DE SERVIÇOS E/OU AUTÔNOMO

Contrato de Prestação de Serviço, acrescido da declaração da empresa, órgão, instituição ou setor onde atua/atuou, em papel timbrado e carimbo com CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração contratante. A declaração deve informar o período (início e fim) e a espécie de serviço realizado.

OBS.: Apresentar cópia autenticada **OU** cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.

11.9.2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
A) FORMAÇÃO ACADÊMICA (Pós-Graduação “Lato Sensu” e “Stricto Sensu”) Apenas 1 (um) título em cada categoria	VALOR ATRIBUÍDO
Pós-Graduação “Stricto Sensu” DOUTORADO na área da Educação ou na própria área de conhecimento da graduação ou em área de conhecimento correlata/afim, que esteja relacionada com a habilitação indicada no ato da inscrição, com defesa e aprovação de tese.	5 pontos
Pós-Graduação “Stricto Sensu” MESTRADO na área da Educação ou na própria área de conhecimento da graduação ou em área de conhecimento correlata/afim, que esteja relacionada com a habilitação indicada no ato da inscrição, com defesa e aprovação da dissertação.	4 pontos
Pós-Graduação “Lato Sensu” ESPECIALIZAÇÃO na área da Educação ou na própria área de conhecimento da graduação ou em área de conhecimento correlata/afim, que esteja relacionada com a habilitação indicada no ato da inscrição, com aprovação de monografia.	3 pontos
B) FORMAÇÃO ACADÊMICA (Curso Técnico em Agronegócio – SENAR) Apenas 1 (um) título em cada categoria	VALOR ATRIBUÍDO
Curso Técnico em Agronegócio oferecido pelo SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural) e realizado em qualquer estado do Brasil. Carga Horária do Curso: 1230 horas, concluído até janeiro/2020.	3 pontos
C) FORMAÇÃO ACADÊMICA (Curso de Formação Continuada) Apenas 1 (um) título em cada categoria	VALOR ATRIBUÍDO
Curso de Formação de Tutores (realizado no ambiente EaD) Formação Técnica – SENAR / Curso Técnico em Agronegócio Carga Horária do Curso: 100 horas, concluído a partir de 2018.	2 pontos
Curso de Formação Continuada na área de educação ou na própria área de conhecimento da graduação ou em área de conhecimento correlata/afim, que esteja relacionada com a habilitação indicada no ato da inscrição. Carga Horária do Curso: 120 a 360 horas ou mais, concluído a partir de janeiro/2010.	2 pontos
Curso de Formação Continuada na área de educação ou na própria área de conhecimento da graduação ou em área de conhecimento correlata/afim, que esteja relacionada com a habilitação indicada no ato da inscrição. Carga Horária do Curso: 80 a 119 horas, concluído a partir de janeiro/2010.	1 ponto

I. Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” (Especialização) e “Stricto Sensu” (Mestrado e Doutorado), cursos de Formação Continuada, conforme descrito no quadro do subitem 11.9.2 deste edital.

II. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

III. Os cursos de **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme descrito no quadro do subitem 11.9.2, deverão ser informados no ato da inscrição e comprovados no momento da chamada.

IV. A COMPROVAÇÃO de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, dar-se-á por meio de:

A) GRADUAÇÃO (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia) PRÉ-REQUISITO

Diploma, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada do respectivo histórico escolar, referente ao curso de Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia) utilizado como pré-requisito indicado no ato da Inscrição.

OBS.: Apresentar cópia autenticada **OU** cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.

B) DOUTORADO (Pós-Graduação “Stricto Sensu”)

Diploma de curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” DOUTORADO na área da Educação ou na própria área de conhecimento da graduação ou em área de conhecimento correlata/afim, que esteja relacionada com a sua habilitação indicada no ato da inscrição **OU** Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

OBS.: Apresentar cópia autenticada **OU** cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.

C) MESTRADO (Pós-Graduação “Stricto Sensu”)

Diploma de curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” MESTRADO na área da Educação ou na própria área de conhecimento da graduação ou em área de conhecimento correlata/afim, que esteja relacionada com a sua habilitação indicada no ato da inscrição **OU** Certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

OBS.: Apresentar cópia autenticada **OU** cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.

D) ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação “Lato Sensu”)

Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” ESPECIALIZAÇÃO na área da Educação ou na própria área de conhecimento da graduação ou em área de conhecimento correlata/afim, que esteja relacionada com a sua habilitação indicada no ato da inscrição, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas **OU** Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

OBS.: Apresentar cópia autenticada **OU** cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.

E) COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA

PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES

Certificado de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica (Complementação Pedagógica) para Docentes deverão ser apresentados juntamente com o Histórico Escolar bem como o Diploma de Bacharel ou Tecnologia acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

OBS.: Apresentar cópia autenticada **OU** cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.

F) CURSO TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO – SENAR

Certificado do Curso Técnico em Agronegócio – SENAR **OU** Declaração de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

OBS.: Apresentar cópia autenticada **OU** cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.

- Os candidatos que concluíram o curso nos polos localizados no estado do Espírito Santo, ficam desobrigados de apresentar os documentos listados na alínea “F”.

G) CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada.

OBS.: Apresentar cópia autenticada **OU** cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.

- V.** Não será aceito protocolo de solicitação de certidão ou de declaração de graduação ou de pós-graduação.
- VI.** Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 (doze) meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o art. 48 da Lei Federal Nº 9.394, de 20/12/1996 em consonância com a Portaria Ministerial Nº 1.095 de 25/10/2018, que dispõe sobre a expedição e registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino.

- VII. Os Certificados do Curso do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, apresentados, deverão atender ao disposto nas Resoluções 02/1997 e 02/2015 no que se refere inclusive à autorização da IES junto ao MEC ou ao Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo para a sua oferta.
- VIII. A documentação a que se referem as alíneas constantes no inciso IV do subitem 11.9.2, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.
- IX. Exigir-se-á REVALIDAÇÃO do documento pelo órgão competente, em se tratando da alínea “A”, inciso IV do subitem 11.9.2, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º da Lei Federal Nº 9394/1996.
- X. Exigir-se-á RECONHECIMENTO do documento pelo órgão competente, em se tratando das alíneas “B” e “C”, inciso IV do subitem 11.9.2, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 §3º da Lei Federal Nº 9394/1996.
- XI. Os cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” (especialização) e “Stricto Sensu” (mestrado e doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei Nº 5.580/1998, da Lei Nº 9971 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO SENSU	STRICTO SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. CFE Nº 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 03/04/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 04/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 08/06/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 01/02/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016 DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 08/09/2011	
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018	
DECRETO Nº 9.235 DE 15/12/2017	

- XII. Os certificados dos cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, em especial na parte que se refere à:
- Menção da área de conhecimento/concentração;
 - Concomitância com a graduação;
 - Proporção do corpo docente conforme resolução de amparo.
- XIII. Os cursos de Pós-Graduação “Stricto Sensu” (mestrado e doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).
- 11.10 Serão considerados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos, no ato da chamada para esta etapa (2ª Etapa) e realização do contrato.
- 11.11 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para a prestação de serviço de tutoria presencial, o candidato será **ELIMINADO** do processo de credenciamento e reconhecido.

- 11.12** Na hipótese da não apresentação de um ou mais documentos relacionados no item 9.8 “ANÁLISE DOCUMENTAL” e 9.9 “AVALIAÇÃO DE TÍTULOS”, para fins de comprovação das informações declaradas no ato da inscrição, o candidato a prestador de serviço de tutoria presencial será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.
- 11.13** As cópias das documentações apresentadas serão retidas pela banca examinadora e ficarão em poder do SENAR-AR/ES, durante o período de vigência deste processo de credenciamento e recredenciamento, sendo descartadas após o período estabelecido e/ou enquanto durar o contrato de prestação de serviço.
- 11.14** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal (Decreto-Lei Federal Nº 2.848/1940), que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- 11.15** Em caso de efetivação/assinatura do contrato de prestação de serviço, sendo constatado a qualquer momento irregularidade na documentação apresentada para fins de atendimento ao item 11 e seus subitens, o prestador de serviço terá até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação correta. Caso isso não aconteça no prazo estipulado, poderá ser submetido a sanções administrativas cabíveis.
- 11.16** Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato a prestador de serviço de tutoria presencial será **ELIMINADO** do processo de credenciamento e recredenciamento, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao departamento jurídico do SENAR-AR/ES.

12 3ª ETAPA – AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 12.1** A **3ª Etapa – AVALIAÇÃO TÉCNICA**, consiste na exposição do candidato a prestador de serviço de tutoria presencial às atividades práticas inerentes ao trabalho de Tutor Presencial. Além disso, busca identificar de forma prática, as principais características do perfil de prestadores de serviço a serem contratados atendendo as exigências descritas neste edital. A apresentação será composta de uma **AULA EXPOSITIVA** e em seguida a realização de uma **ENTREVISTA**. Ambas serão acompanhadas por uma banca examinadora
- 12.1.1** Essa etapa possui caráter eliminatório e classificatório.
- 12.2** Os candidatos a prestadores de serviço de tutoria presencial serão convocados para a **3ª Etapa – AVALIAÇÃO TÉCNICA**, considerando os perfis de inscrição para **CRENCIAMENTO e RECRENCIAMENTO**, além do curso de Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia), conforme informado no ato da inscrição realizada e obedecendo rigorosa ordem de classificação.
- 12.3** Para fins das convocações dos candidatos a prestador de serviço de tutoria presencial para a **3ª Etapa – AVALIAÇÃO TÉCNICA**, além da divulgação por meio do site www.senar-es.org.br/credenciamento, a Coordenação Regional da Formação Técnica / Curso Técnico em Agronegócio DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE utilizar o E-MAIL, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que o SENAR-AR/ES possa comprovar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. O SENAR-AR/ES deverá estipular um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o candidato compareça ao local, em data e horário determinado (em caso de etapa presencial). Não havendo comparecimento do candidato na data e horário agendados o mesmo será considerado desistente e **RECLASSIFICADO** para o final da lista.
- 12.3.1** O SENAR-AR/ES não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato a prestador de serviço de tutoria presencial, por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato.
- 12.3.2** No contato por e-mail será informada a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar (em caso de etapa presencial).

- 12.4** O candidato a prestador de serviço que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer na 3ª Etapa – AVALIAÇÃO TÉCNICA, **NÃO PODERÁ** fazê-lo por Procurador, mesmo que legalmente habilitado.
- 12.5** No ato de realização da 3ª Etapa – ENTREVISTA, o candidato a prestador de serviço de tutoria presencial deverá apresentar um documento oficial com foto, para fins de verificação da identidade pela Banca Examinadora do Processo de Credenciamento e Recredenciamento.
- 12.6** A realização da 3ª Etapa – AVALIAÇÃO TÉCNICA acontecerá no mesmo dia da realização da 2ª Etapa – ANÁLISE DOCUMENTAL / AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.
- 12.7** O custeio com deslocamentos, alimentação, hospedagem e outros, para participação da 3ª Etapa – AVALIAÇÃO TÉCNICA, ocorrerão por conta do candidato a prestador de serviço.
- 12.8** Ao candidato a prestador de serviço de tutoria presencial que participou do Processo de Credenciamento referente ao Edital Nº 01/2019 (desde que não tenha sido ELIMINADO) E/OU que já tenha atuado como prestador de serviço de tutoria presencial da Formação Técnica – SENAR / Curso Técnico em Agronegócio em anos anteriores, ficam estabelecidas as seguintes regras:
- 12.8.1** Fica isento o candidato a prestador de serviço de tutoria presencial nos termos descritos no item 12.8 deste edital a participação na 3ª Etapa – AVALIAÇÃO TÉCNICA, desde que ele não tenha sido ELIMINADO no Processo de Credenciamento referente ao Edital Nº 01/2019.
- 12.8.2** Para o candidato a prestador de serviço de tutoria presencial que não participar da 3ª Etapa – AVALIAÇÃO TÉCNICA, será considerada a AVALIAÇÃO TÉCNICA realizada dentro do último processo de credenciamento que ele tenha participado, além do seu desempenho de prestador de serviço como tutor presencial no último ano/semestre de atuação.
- 12.8.3** Ao candidato a prestador de serviço de tutoria presencial que se enquadrar no item 12.8.2 deste edital, não será implicada a RECLASSIFICAÇÃO.
- 12.9** As informações sobre as temáticas das Unidades Curriculares do Curso Técnico em Agronegócio / Formação Técnica – SENAR, estão contidas no “Plano de Ensino” do curso, disponível no site www.senar-es.org.br/credenciamento.

12.10 AULA EXPOSITIVA

- 12.10.1** O candidato a prestador de serviço de tutoria presencial deverá apresentar uma **AULA EXPOSITIVA**, a partir das orientações a seguir:
- Trabalhar um tema dentro de uma Unidade Curricular, conforme “Plano de Ensino” do curso, disponível no site www.senar-es.org.br/credenciamento;
 - Elaborar e entregar o Plano de Aula (impresso), conforme modelo disponível no site www.senar-es.org.br/credenciamento;
 - Apresentação da AULA EXPOSITIVA com duração máxima de 15 (quinze) minutos apresentada à banca examinadora do processo de credenciamento.
- 12.10.2** Recursos que serão disponibilizados pelo SENAR-AR/ES, para a realização da **AULA EXPOSITIVA**: computador, projetor multimídia / TV, marcadores (pincéis) e quadro branco / Flipchart.
- 12.10.3** A avaliação da **AULA EXPOSITIVA** consistirá na análise da postura do candidato a prestador de serviço de tutoria presencial, em que serão verificados pela Banca Examinadora o grau de desempenho em aspectos comportamentais e didáticos, conforme os itens descritos no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS
1. Demonstra firmeza e segurança no conteúdo apresentado.
2. Demonstra domínio e conhecimento do conteúdo apresentado.
3. Demonstra clareza e objetividade ao se expressar com impostação de voz adequada.
4. Apresenta expressão corporal adequada, movimentando-se dinamicamente.
5. Demonstra qualidade no planejamento da aula.
6. Apresenta proposta de avaliação adequada à aula apresentada.
7. Utiliza de forma organizada os recursos (quadro e recursos extras).
8. Revela habilidade para a relação professor-aluno.
9. Aula interessante, envolvente, capaz de prender a atenção.
10. Demonstra postura que atende ao perfil almejado pela instituição.

12.10.4 O candidato a prestador de serviço de tutoria presencial será avaliado pela Banca Examinadora em cada uma das habilidades e competências (conforme subitem 12.10.3), considerando o nível de proficiência demonstrado durante a avaliação:

ESCALA	DEFINIÇÃO	PONTUAÇÃO
SUPERA EXPECTATIVAS	Revela padrão de excelência, destacando-se na apresentação da habilidade / competência.	10
ESCALA	DEFINIÇÃO	PONTUAÇÃO
ATENDE PLENAMENTE	Apresenta habilidade / competência dentro do padrão esperado.	8
ATENDE PARCIALMENTE	Apresenta os indicativos da habilidade / competência, mas requer aprimoramento.	6
ATENDE POUCO	Apresenta os indicativos da habilidade / competência, mas abaixo do esperado.	4
NÃO ATENDE	Não apresenta indicativos da habilidade / competência.	2

12.10.5 O valor total da avaliação da **AULA EXPOSITIVA** será de 10 (dez) pontos. Serão **ELIMINADOS** do processo de credenciamento e recredenciamento os candidatos a prestadores de serviço de tutoria presencial que tiverem média inferior a 6 (seis) pontos.

12.11 ENTREVISTA

12.11.1 A entrevista consistirá em identificar, de forma prática pela Banca Examinadora, as principais características do perfil do candidato a prestador de serviço de tutoria presencial, conforme os itens descritos abaixo:

ITENS OBSERVADOS NA ENTREVISTA
1. A experiência do candidato e a relevância dessa experiência para a prestação do serviço.
2. Conhecimento do candidato sobre o SENAR e a Formação Técnica / Curso Técnico em Agronegócio
3. Capacidade de análise e solução de problemas de âmbito educacional.
4. Postura e capacidade de aplicação do processo de aprendizagem.
5. Conhecimentos atualizados de legislação educacional, didática e de metodologia.
6. A adequação do profissional ao perfil de prestador de serviço de Tutoria Presencial.
7. Alinhamento do profissional com a missão e valores do SENAR.

12.11.2 O candidato a prestador de serviço de tutoria presencial será avaliado pela Banca Examinadora em cada um dos itens (conforme subitem 12.11.2), considerando o nível de proficiência demonstrado durante a entrevista:

ESCALA	PONTUAÇÃO
SUPERA EXPECTATIVAS	10
ATENDE PLENAMENTE	8
ATENDE PARCIALMENTE	6
ATENDE POUCO	4
NÃO ATENDE	2

12.11.3 O valor total da avaliação da **ENTREVISTA** será de 10 (dez) pontos. Serão **ELIMINADOS** do processo de credenciamento e credenciamento os candidatos a prestadores de serviço de tutoria presencial que tiverem média inferior a 6 (seis) pontos.

Formação Técnica

EDITAL Nº 01/2020 – CREDENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO
PRESTADORES DE SERVIÇO DE TUTORIA PRESENCIAL
FORMAÇÃO TÉCNICA | CURSO TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA

2ª ETAPA / 3ª ETAPA

SENAR-AR/ES

Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº 1495, Edifício Corporate Center
(Torre A - 11º andar), Santa Lúcia, Vitória – ES – CEP: 29.056-243

OBSERVAÇÕES

- 1) Cada candidato deverá comparecer ao SENAR-AR/ES na data e horário especificados na convocação;
- 2) Será fornecida Declaração de Comparecimento aos candidatos que necessitarem de comprovação.

2ª CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO

**2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL /
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

3ª ETAPA – AVALIAÇÃO TÉCNICA

ATENÇÃO

Os cursos e/ou candidatos que não foram contemplados nesta convocação, poderão ser chamados em convocações futuras para participar da 2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL / AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e 3ª ETAPA – AVALIAÇÃO TÉCNICA, conforme previsto no Edital Nº 01/2020 – Credenciamento e Recredenciamento.

As convocações sempre serão publicadas no site www.senar-es.org.br/credenciamento, além do envio de e-mail para o candidato.

**EDUCAÇÃO SUPERIOR
CURSO DE GRADUAÇÃO**

LICENCIATURA

2ª CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO	EDUCAÇÃO SUPERIOR CURSO DE GRADUAÇÃO	
2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL / AVALIAÇÃO DE TÍTULOS 3ª ETAPA – AVALIAÇÃO TÉCNICA		
<ul style="list-style-type: none"> • DATA: 11 de MARÇO de 2020 (quarta-feira) • HORÁRIO: 13h30 	LICENCIATURA	MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇO			QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			TOTAL DE PONTOS
			A) Curso Técnico em Agronegócio SENAR	B) Educação Formal	C) Exercício da Profissão	A) Formação Acadêmica Pós-Graduação "Lato Sensu" e "Stricto Sensu"	B) Formação Acadêmica Curso Técnico em Agronegócio SENAR	C) Formação Acadêmica Curso de Formação Continuada	
5	PAOLA LIMA FRANÇA	22/08/1991	0	0	0	7,0	0	3,0	10,0

OBSERVAÇÃO: O(a) candidato(a) deverá escolher um tema dentro da Unidade Curricular **MATEMÁTICA BÁSICA E FINANCEIRA** do Curso Técnico em Agronegócio, conforme "Plano de Ensino" e "Apostilas" do curso, disponíveis no site www.senar-es.org.br/credenciamento.

- Elaborar e entregar o Plano de Aula (impresso), conforme modelo disponível no site www.senar-es.org.br/credenciamento;
- Apresentação da AULA EXPOSITIVA com duração máxima de 15 (quinze) minutos;
- Recursos que serão disponibilizados pelo SENAR-AR/ES, para a realização da AULA EXPOSITIVA: computador, projetor multimídia / TV, marcadores (pincéis) e quadro branco / Flipchart.